LEI Nº 186/75

DATA: 11 de junho de 1975.
SÚMULA: Autoriza a alienação ou doação de bens patrimoniais móveis do Município.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar ou doar bens patrimoniais móveis do Município, e inservíveis à Administração.

Parágrafo único. A alienação ou doação de que trata o presente artigo, somente será efetivada, mediante avaliação por comissão designada para tal fim e integrada por 2 (dois) representantes do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de junho de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL